ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

O Prefeito Municipal de Campo do Brito, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Campo do Brito, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento geral, a **LEI Nº 326/2013,** de 13 de maio de 2013, que **"Dispõe sobre autorização de repasse através de subvenção social à Associação Britense dos Universitários e dá outras providências".**

Campo do Brito, 13 de maio de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

ALEXSANDRO MENEZES DA ROCHA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para fins de comprovação, que o Edital de Publicação da **LEI Nº 326/2013,** de 13 de maio de 2013, foi afixado no mural de publicaçãoes desta Prefeitura para conhecimento do público em geral.

Campo do Brito, 13 de maio de 2013.

IZABELA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

Sancionada
Em 13/05/13
Alexsandro Menezes da Rocha
Prefeito Municipal

Nº 326/2013,
de 13 de maio de 2013.

Dispõe sobre autorização de repasse através de subvenção social à Associação Britense dos Universitários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio objetivando conceder subvenção social à Associação Britense dos Universitários - ABU, localizada neste Município, cujos recursos serão utilizados exclusivamente para custear parte do transporte dos alunos de curso superior, do Município de Campo do Brito para as Universidades e/ou Faculdades.

Parágrafo único: o valor mensal da subvenção de que trata o *caput* deste artigo, será de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário, dentro dos limites legais, a saber: Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação; Unidade 01: Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade 2012: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, em 13 de maio de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

ALEXSANDRO MENEZES DA ROCHA
Prefeito Municipal